



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO E INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO FINANCEIRO
AO ESTUDANTE - BOLSA PERMANÊNCIA**

EDITAL N.º 04/2011 - PROPLAN/DIAVI

A Pró-Reitoria de Planejamento Institucional, por intermédio da sua Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, torna público o lançamento do presente Edital e convida os discentes de cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA, modalidade regular, a participarem do processo de seleção para o recebimento do Auxílio Financeiro ao Estudante, destinado ao Programa de Bolsa Permanência, em acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pela Portaria Normativa n. 39 de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação, e pelo Decreto 7234/2010; bem como o Decreto 7416/2010, que normatiza a Bolsa Permanência.

I – DOS FINS

O Edital destina-se a identificar e selecionar alunos em situação de vulnerabilidade social, frequentes e regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação da UFOPA, modalidade regular, que estejam cursando a primeira graduação, portanto não sejam portadores de diploma de algum outro curso superior, visando auxílio financeiro para custeio pessoal e parcial com alimentação, transporte, moradia e material didático-pedagógico durante o período de 12 meses (com processo de renovação semestral), promovendo a permanência do estudante durante o tempo regular do seu curso e a sua diplomação.

II – DO PROCESSO SELETIVO

II. 1 – Das Inscrições:

As inscrições no processo seletivo serão realizadas no período de **28 de Março a 08 de Abril de 2011**. Como parte do processo de inscrição, os candidatos devem obrigatoriamente preencher o Cadastro Sócio-Econômico e Cultural constante do Formulário de Inscrição fornecido no ato de inscrição. Para se inscrever, o candidato deverá se dirigir à Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais, no 2º Bloco, Sala 07 do Campus Rondon, apresentando a documentação exigida no horário de 9 h às 12 h e 15 às 18 h. O candidato que não fizer a entrega da documentação exigida para efeito de avaliação no prazo estipulado neste Edital será considerado eliminado, não sendo aceita em hipótese alguma a entrega de documentação incompleta ou fora do prazo. Serão aceitas inscrições mediante procuração, desde que reconhecidas em cartório.

II. 2 - Dos Documentos:

No ato de inscrição, os candidatos devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- 1) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- 2) Registro Geral ou outro documento oficial de identidade tipo carteira de motorista, carteira de trabalho, passaporte (original e cópia);
- 3) CPF (original e cópia);
- 4) Comprovante de matrícula atual (original e cópia);

5) Histórico Escolar atualizado constando o último semestre acadêmico (original e cópia), exceto para os calouros;

6) Comprovante de residência atualizado, podendo ser: conta de luz; conta de água; conta de telefone fixo ou carnê do IPTU (original e cópia); Nos casos em que o comprovante de residência não esteja no nome do aluno ou de seus pais, deve o aluno apresentar declaração de moradia conforme modelo disponibilizado pela DIAVI/PROPLAN, com cópia do RG e CPF do proprietário pelo imóvel. Esta declaração deverá ser registrada em cartório.

7) Comprovante(s) de renda familiar (original e cópia). Neste item deixa-se claro que no rendimento familiar, além da situação de renda do próprio aluno (com ou sem vínculo empregatício) devem ser apresentados documentos que comprovem a situação de renda de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos, com ou sem vínculo empregatício e podendo ser considerado:

- **no caso de trabalhador com vínculo empregatício:** contracheque, carteira de trabalho ou última declaração de imposto de renda;

- **no caso de familiar em situação de desemprego:** cópia da carteira de trabalho em que esteja explícito a situação de desemprego;

- **no caso de trabalhador autônomo:** declaração de rendimento que pode ser utilizado por proprietário de estabelecimento comercial, profissional liberal, prestador de serviço, pescador e agricultor. No caso de pescadores e agricultores deve-se apresentar o rendimento através de documentos timbrados das Associações e Sindicatos com seu respectivo CNPJ ao qual o trabalhador é filiado. Nos outros casos, o modelo de declaração será disponibilizado pela DIAVI/PROPLAN e deve ser assinada pelos membros familiares responsáveis pelos rendimentos onde deve ser anexada cópia da sua identidade e CPF. A declaração de autônomo deverá ser registrada em cartório. Pode ainda ser apresentada declaração de imposto de renda atualizada dos mesmos.

- **no caso do trabalhador aposentado:** comprovante de aposentadoria;

- **no caso de trabalhador beneficiário,** comprovante de Benefício de Prestação Continuada – BPC ou da Bolsa Família (último extrato bancário); No caso das famílias que recebem bolsa família, este comprovante deve ser anexado a outros comprovantes do rendimento familiar.

8) Faturas do consumo de energia elétrica do endereço do aluno dos três últimos meses (original e cópia); No caso de solicitação de Auxílio Moradia devem ser apresentadas faturas do consumo de energia elétrica do endereço de origem do aluno (município onde reside com seus familiares). Se por motivo de extravio o aluno ficar impossibilitado de apresentar um dos três comprovantes da fatura de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponibilizada pela DIAVI/PROPLAN que deve ser assinada pelo titular da fatura de energia. Para candidatos que moram em localidades não atendidas pelo sistema de energia a justificativa será feita em documento próprio disponibilizado pela DIAVI/PROPLAN. Esta declaração deverá ser registrada em cartório.

9) Há ainda a obrigatoriedade de entrega de documentação complementar, caso o candidato se enquadre em uma das situações listadas abaixo:

A) No caso de candidatos que declarem no Formulário de Inscrição ter(em) filho(s) ou filha(s), certidão de nascimento (original e cópia);

B) No caso de candidatos portadores de necessidades especiais, documentação comprobatória de sua condição, tipo laudo ou atestado médico;

C) No caso de candidatos que declarem no Formulário de Inscrição que reside em imóvel alugado em função da necessidade de realização de curso de graduação em cidade distante de seu lugar de origem, cuja necessidade implique obrigatoriamente a mudança de domicílio, anexar cópia da documentação (contrato e último comprovante de pagamento).

D) Para todos os discentes que solicitarem Bolsa Auxílio Moradia, além dos documentos acima citados, devem apresenta e dar cópia do contrato de locação e cópias dos 03 (três) últimos recibos de pagamento);

E) Será garantido o sigilo das informações acima.

II. 3 - Das Condições:

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação, da Universidade Federal do Oeste do Pará;
2. Estar cursando a primeira graduação, não possuindo diploma de nenhum curso superior;
3. Ter renda familiar de até 03 (três) salários mínimos de referência nacional, devidamente comprovada;
4. Ter preenchido o formulário de inscrição, declarando desta forma interesse em participar da seleção da Bolsa;
5. Ter apresentado dentro do prazo previsto pelo Edital toda a documentação exigida.
6. Será dada prioridade na concessão dos auxílios, no caso dos candidatos novos, aos alunos que ainda não estejam cursando o último semestre de graduação.
7. Os candidatos que forem contemplados com Auxílio Financeiro ao Estudante (Bolsa Permanência) que participem de outro programa oficial de bolsa deverão, apresentar no ato de habilitação, documentação que comprove o seu desligamento destas, sem o qual estarão inaptos a participarem do Programa de Bolsa Permanência.

II. 4 – Das etapas:

A seleção será constituída das seguintes etapas:

1. Análise do Formulário de Inscrição e documentos apresentados;
 2. Entrevista com o candidato, quando necessário;
 3. Visita domiciliar, quando necessário;
- a) Todas as fases acima têm caráter eliminatório, sendo que nas etapas da Entrevista e da Visita Domiciliar somente serão realizadas para os candidatos convocados.

II. 5 - Da Análise dos Documentos:

A análise dos documentos consiste na verificação da procedência e fidedignidade das informações constantes no Formulário de Inscrição, sendo a primeira fase da triagem. Na falta de documentos ou quando a documentação estiver incompleta os candidatos não serão avaliados.

II. 6 - Da Entrevista:

A entrevista, quando necessária, poderá ser realizada tendo em vista a necessidade de esclarecimento de situações específicas identificadas pela Comissão responsável pela triagem dos beneficiados.

II. 7- Da Visita domiciliar:

A visita domiciliar, quando necessária, consiste na verificação *in loco* das informações constantes no Formulário de Inscrição, bem como a comprovação de autenticidade destas informações.

II. 6 - Do Resultado:

A PROPLAN/DIAVI divulgará a classificação dos bolsistas selecionados por ordem alfabética. O resultado final será divulgado a partir do dia 16 de Maio de 2011.

III – CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Lançamento do Edital	18/03/11
Período de divulgação do Edital	18/03 a 27/03/11
Período de Inscrição	28/03 a 08/04/11
Análise da documentação e seleção dos candidatos	11/04 a 20/04/11
Data da chamada para entrevista	25/04/11
Período das entrevistas	26/04 a 06/05/11
Período de Visita Domiciliar	09/05 a 13/05/11
Divulgação do Resultado Final	16/05/11
Período de Habilitação para a bolsa	17 a 27/05/11

IV - FORMA DE DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

A distribuição das bolsas por candidato atenderá o critério de até 03 (Três) modalidades de Bolsa Permanência por candidato, desde que não ultrapasse o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) *percapita*, sendo que o pagamento das bolsas será sempre feito na primeira quinzena do mês subsequente. Terão preferência para o recebimento da bolsa os candidatos que tenham comprovadamente maior grau de vulnerabilidade social, bem como os candidatos que tenham um maior número de semestres ainda por cursar visando a sua diplomação. Persistindo iguais condições entre os candidatos, a decisão tomará como referência a análise do Histórico Escolar do candidato. Havendo demanda de candidatos superior ao número de bolsas disponíveis, será constituído cadastro de reserva passível de utilização se houver aumento da oferta de bolsas ou desistência dos candidatos contemplados.

Após a divulgação do resultado final, somente poderá fazer jus ao recebimento da bolsa o candidato contemplado que houver realizado no período indicado neste Edital o seu processo de habilitação à Bolsa Permanência, inclusive informando à PROPLAN/DIAVI seus respectivos dados bancários. Para habilitação à bolsa somente serão aceitas informações sobre conta bancária em nome exclusivo do bolsista, sendo recomendado, mas não obrigatório, que a conta seja no Banco do Brasil. O candidato contemplado com a bolsa somente poderá receber a bolsa se possuir conta corrente ativa que receba depósito no valor da bolsa, caso contrário será substituído por outro, passando ao Cadastro de Reserva. Os candidatos à renovação somente poderão renovar as bolsas que já recebem.

V – DA CONTRATAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Os estudantes selecionados para a obtenção do auxílio financeiro constante deste Edital, sob o nome de Auxílio Financeiro ao Estudante (Programa Bolsa Permanência), conforme resultado divulgado pela PROPLAN/DIAVI, desde já ficam obrigados a assinar Termo de Compromisso, no período de Habilitação já indicado neste Edital, sob pena de perda do direito à Bolsa, com as seguintes obrigações:

1. A cumprir com as atividades acadêmicas das disciplinas de seu curso de graduação, ao longo do período de vigência da Bolsa Permanência, compreendendo o prazo previsto para sua integralização curricular, devendo ao término de cada período letivo apresentar Histórico Escolar atualizado que comprove seu desempenho acadêmico, caso solicitado pela PROPLAN/DIAVI.
2. O aluno que estiver com a bolsa Permanência durante a vigência de sua bolsa somente poderá ter no máximo 01 (uma) única reprovação por conceito. Bolsistas reprovados por frequência ou por falta de aproveitamento ou rendimento são passíveis de cancelamento da bolsa e perda do direito à

renovação da bolsa.

3. Não utilizar o valor da bolsa recebido com despesas outras em desacordo com o objetivo da Bolsa Permanência, sob pena de ressarcimento e outras penalidades previstas em lei.

4. Devolver à UFOPA, em valores atualizados, o(s) valor(es) recebido(s), caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

5. Informar, à PROPLAN/DIAVI da UFOPA, sua desistência da Bolsa Permanência de Apoio à Atividade Acadêmica caso venha obter alguma outra bolsa, nos termos deste Edital, bem como informar qualquer dificuldade na execução dos objetivos da Bolsa.

6. Os recursos da bolsa não poderão ser utilizados pelo bolsista em benefício de outros que não diretamente o próprio bolsista visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.

7. Se no decorrer do período em que o aluno receber a Auxílio Financeiro ao Estudante (Programa de Bolsa Permanência) venha a ser selecionado para outro programa oficial de bolsa, deverá informar a DIAVI/PROPLAN para que seu benefício da Bolsa Permanência seja cancelado.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os resultados serão anunciados no site da UFOPA (<http://www.ufopa.edu.br/>), nas datas e prazos já informados no presente Edital.

A PROPLAN/DIAVI reserva-se o direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas bem como rever em qualquer momento, o benefício concedido ao discente mediante comprovada má fé nas informações.

O repasse auxílio financeiro será pago mensalmente condicionado à existência de recursos financeiros, não podendo ser prorrogado, nem renovado automaticamente.

O não-cumprimento dos itens da seção Da Contratação e Compromissos do Bolsista poderá implicar em suspensão ou cancelamento da Bolsa. Além disso, o bolsista que não atender ao disposto nos itens daquela mesma seção será automaticamente desclassificado em outros processos seletivos coordenados pela PROPLAN/DIAVI, podendo ser solicitada a devolução dos valores recebidos.

Os casos omissos excepcionais deverão ser apreciados pela PROPLAN/DIAVI.

VII – INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Informações adicionais poderão ser obtidas na PROPLAN/DIAVI (Diretoria de Avaliação e Informações Institucionais).

Telefones: (93)3064-9094/ (93)3064-9091.

E-mails: diavi.ufopa@hotmail.br

Home Page: www.ufopa.edu.br

Pró-Reitoria de Planejamento Institucional

Santarém, 18 de Março de 2011.

JOSÉ SEIXAS LOURENÇO
Reitor da UFOPA